

Avisos do Banco de Portugal

Aviso nº 6/2001

Tendo presente o disposto na secção II do capítulo III do título VII do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro, o Banco de Portugal, em regulamentação do artigo 133.º do mesmo Regime Geral, determina o seguinte:

1.º Ao nº 5.º do Aviso nº 8/94, de 2 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de Novembro de 1994, é aditada uma alínea c), com a seguinte redacção:

«5.º

a)

b)

.....
c) A supervisão em base subconsolidada fora das condições indicadas no nº 2 do nº 2.º»

2.º Este aviso entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

9 de Abril de 2001. — O Governador, *Vítor Constâncio*.